



**RESOLUÇÃO Nº 023/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087.003570/2014-58 e o que ficou decidido em sua 206ª reunião, de 23 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º APROVAR** a retificação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Física - Licenciatura, para fazer constar as seguintes alterações:

1) Optativa Curricular I de 30 horas, oferecida no sexto período passará para o sétimo período;

2) Optativa Curricular II de 30 horas, oferecida no sétimo período passará para o oitavo período;

3) Disciplina Fundamentos de Astronomia do sétimo período de 90 horas (60 teóricas e 30 práticas) passará a ter 60 horas teóricas;

4) Disciplina Física Biológica do oitavo período passa a ser optativa e passa a denominar Biofísica (Código DCE17), com carga horária 60 horas teórica, com a seguinte ementa: Estudo dos fenômenos biológicos do ponto de vista físico. Energia e trabalho. Elasticidade. Modelo mecânico de contração muscular. Hidrostática. Tensão Superficial. Viscosidade. Osmose e Difusão. Eletricidade e Eletrofisiologia.

5) Alteração da carga horária total do curso de 3255 para 3165 horas.

6) Esta retificação justifica-se com a retirada de 90 horas para proporcionar aos discentes do sexto, sétimo e oitavo períodos, horários para realizar estágio obrigatório.

7) Esta alteração não compromete a carga horária mínima estabelecida pela Diretriz Curricular para o Curso de Física – Licenciatura (2800 horas) e não interfere na carga horária das Atividades Complementares

**Art. 2º DETERMINAR** que a inclusão seja consolidada na Resolução nº 64/2011, do referido Projeto Político-Pedagógico.

**Art. 3º REVOGAM-SE** as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700  
37130-000 – Alfenas - MG



**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno desta Universidade.

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
Presidente do CEPE

**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**26-05-2014**